

Ofício – ASN/EN/009/24

Rio de Janeiro, 29 de Janeiro de 2024.

Ao Exmo. Sr. Marcio Pochmann
Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE
Av. Franklin Roosevelt, 166/10º andar, Castelo, Rio de Janeiro – RJ

Com cópia para:
A Ilma. Sr^a. Flávia Vinhaes Santos
Diretora Executiva do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

Assunto: Adiamento do prazo para que servidores em posições de chefia e assessoria passem ao regime híbrido

Senhor Presidente,

Considerando a Portaria 126 da Presidência do IBGE, de 25 de janeiro, que estabelece o prazo de 1 de março para retorno ao trabalho presencial ao menos duas vezes por semana de servidores ocupantes de cargos comissionados de nível 6 e superiores;

Considerando que a Diretoria Executiva do IBGE informou à ASSIBGE-SN, em reunião, que a direção do IBGE deseja o retorno ao trabalho presencial híbrido de todos os servidores, em momento a ser definido no futuro;

A Executiva Nacional da ASSIBGE solicita, junto à presidência do IBGE:

- Adiamento do prazo para que servidores em posições de chefia e assessoria passem ao regime híbrido.

Consideramos o prazo do dia 1 de março, 22 dias úteis após a publicação da portaria, bastante exíguo. Diversos servidores estabeleceram-se em municípios diferentes dos seus locais de lotação, muitas vezes em função da proximidade de familiares. O retorno ao local de lotação envolve arranjos por vezes difíceis, como contratos locatícios, matrículas escolares dos filhos, questões profissionais dos cônjuges, entre outros. Solicitamos que o prazo seja adiado em dois ou três meses.

- Diálogo prévio sobre quaisquer definições futuras de alterações nos regimes de trabalho

Embora formalmente dentro das prerrogativas da direção, a forma e conteúdo da Portaria 126 destoam do espírito horizontal e democrático esboçado pela presidência do IBGE ao longo do processo “Diálogos IBGE 90 anos”. Alterações como essa deveriam ser submetidas a análise e debate do conjunto de servidores antes de sua adoção. Acreditamos que, em conjunto, servidores e direção podem encontrar as melhores soluções institucionais.

- Previsão de excepcionalizações em relação ao trabalho presencial

Conforme já estabelecido pelo Artigo 14 da Instrução Normativa conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023, devem ser priorizados para regimes de teletrabalho integral servidores deficientes ou com mobilidade reduzida, ou servidores que tenham dependentes nessas condições, podendo também haver outros critérios, definidos pela instituição. Outras situações que podem ser excepcionalizadas abarcam gestantes, mães lactantes, necessidade de tratamento continuado do servidor ou de ente próximo, matrícula em curso de graduação, mestrado ou doutorado, entre outras que podem ser debatidas e formuladas em um contexto de diálogo.

A fim de não causar disrupção nos processos de trabalho, também devem receber tratamento diferenciado servidores que tiveram suas lotações transferidas por demanda da administração (por exemplo, servidores previamente lotados na SES que passaram a compor equipes de trabalho na Administração Central).

Atenciosamente,

Elvis Vitoriano da Silva
Executiva Nacional da ASSIBGE- Sindicato Nacional
Diretor de Plantão